



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Ofício: 110/2024 – PMC/PG

Cachoeira, 24 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor

Vereador Laelson Luis Bispo

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira/Ba.

Cachoeira – BA.

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 26/2024**, que **“ALTERA O LIMITE DO NÚMERO DE TAXI, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAE REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 666/2004”**.

Atenciosa e respeitosamente,

ELIANA GONZAGA
DE
JESUS:57120897500

Assinado de forma digital
por ELIANA GONZAGA DE
JESUS:57120897500
Dados: 2024.07.29
11:31:48 -03'00'

Eliana Gonzaga de Jesus
Prefeita Municipal da Cachoeira



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Cachoeira, 24, julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Laelson Luis Bispo

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira/Ba

Nesta Cidade

Senhor Presidente,

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI N°26/2024

Respeitosamente, cumprimento Vossa Excelência, extensivo aos Eminentíssimos Vereadores dessa Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que me permito, com a especial vênica, usando das prerrogativas que me concede art. 67 da Lei Orgânica deste Município, encaminhar a essa Respeitável Câmara Municipal, para apreciação, o anexo **PROJETO DE LEI n° 26/2024**, que **“ALTERA O LIMITE DO NÚMERO DE TAXI, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA E REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 666/2004”**.

Considerando que a Lei Municipal n° 666/2004 limitava em 50 o quantitativo do número de taxi em operação no município de Cachoeira;

Considerando que, após recadastramento feito pelo Setor de Tributos, neste ano de 2024, foi identificada a existência de 259 Alvarás de taxis cadastrados junto a Prefeitura Municipal, o que demonstra que gestões anteriores ultrapassaram o limite de 50 taxis estabelecido pela Lei Municipal n° 666/2004;

Considerando que, para a concessão dos incentivos e vantagens fiscais aos taxistas pelo Governo do Estado, a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia exige a regularização formal da situação acima exposta, por meio da adequação da Lei Municipal ao número de Alvarás de taxi existentes no Município da Cachoeira/BA;

Considerado a evolução do quantitativo de habitantes do Município de Cachoeira durante os últimos 20 (vinte) anos, a relevância e utilidade social do serviço prestado, bem como, o compromisso desta gestão de não prejudicar os profissionais taxistas que já atuam em nossa cidade durante todo este tempo, garantindo assim por meio do seu trabalho o sustento de suas famílias.

Encaminhamos o presente projeto de Lei, **PARA QUE TRAMITE EM REGIME DE URGÊNCIA**, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do Povo.

Ainda, frente à urgência da matéria, como é do conhecimento de Vossas Excelências, Membros desta colenda Câmara de Vereadores, solicitamos que seja tramitado este Projeto de Lei em Regime de URGÊNCIA, com a convocação de sessões extraordinárias, visto que os taxistas



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

precisam regularizar sua situação perante a SEFAZ/BA para poderem receber seus incentivos/isenções cabíveis.

Contando com o prestimoso apoio dos nobres Edis, reiteramos nossos votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

Cachoeira – BA, em 24 de julho de 2024

ELIANA GONZAGA
DE
JESUS:57120897500

Assinado de forma digital por
ELIANA GONZAGA DE
JESUS:57120897500
Dados: 2024.07.29 11:32:10
-03'00'

Eliana Gonzaga de Jesus
Prefeita da Cachoeira



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

PROJETO DE LEI 26/2024

"ALTERA O LIMITE DO NÚMERO DE TAXI, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA E REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 666/2004".

A Prefeita Municipal da Cachoeira, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o supracitado Projeto de Lei para aprovação dos Edis.

Art. 1º - Fica reservado o número de 50 táxis a Associação dos Taxistas da Cachoeira – ATC.

Art. 2º - Fica limitado em 250 (duzentos e cinquenta) o número de taxistas não associados a ATC.

Parágrafo único. – O aumento do número de táxi se dará na mesma proporção do aumento da população no Município de Cachoeira – Bahia ou através de decisão entre a Prefeitura e da Diretoria Executiva da ATC.

Art. 3º - O Município de Cachoeira adotará as providências que julgar cabível em relação à desistência dos proprietários de táxi.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Cachoeira/BA, em 24 de julho de 2024

ELIANA GONZAGA DE
JESUS:57120897500
Assinado de forma digital
por ELIANA GONZAGA DE
JESUS:57120897500
Dados: 2024.07.29
11:32:27 -03'00'

Eliana Gonzaga de Jesus
Prefeita da Cachoeira